

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

Edital Nº 9/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE - NEABI, NAPNE E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS IFCE CAMPUS ARACATI

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 179/GR/IFCE, de 25/02/2021 publicada no Diário Oficial da União (01 de Março de 2021, Seção 2, Pagina 31), e considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NEABI, NAPNE e PROGRAMA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS IFCE CAMPUS ARACATI.

1. **DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar três discentes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Aracati para atuarem como bolsistas do NEABI, NAPNE e PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS em articulação com a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*.

2. **DA FINALIDADE**

- 2.1. Fortalecer a atuação do NEABI, NAPNE e PROGAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Aracati como bolsistas remunerados do NEABI, NAPNE e PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS do *campus* Aracati.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	R\$ 400,00	05 meses
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	01	R\$ 400,00	05 meses

DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO/PROGRAMAS DO CAMPUS ARACATI

- O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão distribuídas de acordo com a designação do coordenador da proposta e a realidade do projeto/campus.
- O/A estudante não deverá receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- O/A bolsista não poderá acumular as bolsas destinadas por meio deste Edital. 4.3.
- 4.4. O/A servidor/a docente que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista não deverá ter pendência de Relatório Final no Sigproext.
- O/A servidor/a docente que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista deverá constar na portaria vigente do programa institucional ou estar como coordenador da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.
- 4.6. O/A estudante do IFCE deve estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico ou de Graduação ofertados por essa instituição.
- 4.7. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, para vaga dos Napnes, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).
- 4.8. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais no caso dos Neabis, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e ao Projeto Político Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE N.03/20048, a Resolução do CNE/CP N. 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.
- Para o Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos, o/a estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante do Curso de Bacharelado de Ciência da Computação, pois atuará no desenvolvimento de uma Plataforma alumni institucional.
- 4.10. São condições mínimas para participação nas chamadas públicas da PROEXT:
- 4.10.1. Os projetos de extensão deverão se ater exclusivamente aos temas estabelecidos no edital específico;
- 4.10.2. Os projetos deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade;
- 4.10.3. A coordenação da equipe executora deverá ficar a cargo de um/a servidor/a docente do IFCE.
- Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de 4.11. outros específicos fixados pela instituição:
- Estar regularmente matriculado/a, conforme Item 2.2. 4.11.1.
- 4.11.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- Ser aprovado/a em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade 4.11.3. social e econômica, no caso da bolsa permanência;
- 4.11.4. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, conforme item 4.2; e
- 4.11.5. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.12. As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.12.1. Conclusão do curso;
- 4.12.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

- 4.12.3. Trancamento de matrícula;
- 4.12.4. Desistência da bolsa ou do curso;
- 4.12.5. Abandono do curso;
- 4.12.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. **DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos relacionados abaixo, devidamente preenchidos, para o e-mail <u>cpe.aracati@ifce.edu.br</u>, no período de 15 de junho de 2022, a partir das 18h, até às 17h do dia 20 de junho de 2022:
 - I Declaração de aluno regularmente matriculado,
 - II Histórico escolar,
 - III Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I),
 - IV Formulário de solicitação de bolsas candidato/a bolsista NEABI, NAPNE e PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS (Anexo II),
 - V Carta de Motivação (Anexo III),
 - VI Demais documentos de comprovação conforme Quadro 1 (Critérios de análise documental) do item 7.3.1 (Etapa 1: Análise Documental) deste edital.

6. **DO CRONOGRAMA**

6.1. As atividades deste edital serão realizadas, conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI, NAPNE e do Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos do <i>campus</i> Aracati (https://ifce.edu.br/aracati)	14 de junho de 2022
Período de impugnação do edital (via e-mail cpe.aracati@ifce.edu.br)	15 de junho de 2022 (até 16h)
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/aracati)	15 de junho de 2022 (entre 16h e 18h)
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	15 de junho (a partir das 18h) a 20 de junho de 2022 (até 17h)
Divulgação das inscrições deferidas	21 de junho de 2022 (até as 12h)
Período de seleção do/a bolsista	21 de junho de 2022 (a partir de 12h) a 22 de junho (até às 16h)
Resultado Parcial da seleção de bolsista	22 de junho de 2022 (após às 16h)
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	23 de junho de 2022
Resultado Final da seleção de bolsista	24 de junho de 2022

6.2. Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *campus* Aracati (https://ifce.edu.br/aracati).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Os candidatos selecionados deverão entregar à/o professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:
- 7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
- 7.1.5. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Próreitoria de extensão do IFCE.
- 7.1.6. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Aracati.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	l ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), autodeclaração ou laudo médico de necessidade específica (vaga destinada ao NAPNE) ou comprovação de aprovação nas disciplinas de Introdução à Programação, Estruturas de dados, Linguagem de Programação I, Banco de Dados I e Programação Orientada a Objetos (vaga destinada ao Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos), sendo 0,5 ponto por disciplina comprovada.	2,5 pontos

^{*} Neste quesito, a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.3.2. **Etapa 2: Carta de Motivação**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
- 7.3.2.1. Avaliação da carta de motivação (Anexo III) na qual o/a candidato/a discorrerá sobre:
 - I A relevância das atividades relacionadas ao NEABI, NAPNE ou o desenvolvimento de uma plataforma alumni para o Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos,
 - II Sobre o papel do IFCE campus Aracati no seu desenvolvimento pessoal,
 - III Sobre sua participação e engajamento no Núcleo/Programa, e
 - IV A importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico.
 - V A carta de motivação deverá ter entre 20 e 30 linhas.

Quadro 2 - Critérios de análise da carta de motivação

Item	PONTUAÇÃO
A relevância das atividades relacionadas ao NEABI, NAPNE ou o desenvolvimento de uma plataforma alumni para o Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	Até 2 (dois) pontos
Sobre o papel do IFCE campus Aracati no seu desenvolvimento pessoal	Até 1 (um) ponto
Sobre sua participação e engajamento no Núcleo/Programa	Até 1 (um) ponto
A importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico	Até 1 (um) ponto

7.3.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O(a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado (a) aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Plano/Projeto.

Quadro 3 - Quadro de pontuação

Etapas	Pontuação máxima
Etapa 1: Análise documental	Até 05 pontos
Etapa 2: Carta de motivação	Até 05 pontos
Total	10 pontos

- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:
- 7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;
- 7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- 7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1 (NAPNE / NEABI) ou maior pontuação no Item (d) do Quadro 1 (Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos).

8. **DO RESULTADO**

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Aracati, no endereço: https://ifce.edu.br/aracati.

9. **DO RECURSO**

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: cpe.aracati@ifice.edu.br.
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "Edital Nº 9/2022 NEABI, NAPNE e PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS IFCE CAMPUS ARACATI".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. A Comissão Coordenadora do Edital do IFCE *campus* Aracati não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: cpe.aracati@ifce.edu.br.
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do *campus* Aracati designados por portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DO PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Aracati.

Aracati, 14 de junho de 2022.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA

Diretor-Geral do IFCE campus Aracati



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 14/06/2022, às 17:15, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3827227

e o código CRC AC1EE918.

23483.001450/2022-53 3827227v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

EDITAL Nº 9/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE - NEABI, NAPNE E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS IFCE CAMPUS ARACATI

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

	_	
1	77.	

declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;
 - d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;
- e) Ter ciência de que devo respeitar o s deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

 	,	_ de	_ de 2022

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira**, **Diretor Geral do IFCE Campus Aracati**, em 14/06/2022, às 17:13, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3827234

e o código CRC 0B0128FD.

23483.001450/2022-53 3827234v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

EDITAL Nº 9/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE - NEABI, NAPNE E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS IFCE CAMPUS ARACATI

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo:
2. Nome social (opcional):
3. Raça/cor:
() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco
4. Etnia:
() Quilombola () Indígena Pertence à qual etnia?
5. Qual sua deficiência? Transtorno?
() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
() Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
() Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
() Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
() Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento

	se descre	prometimento na vem diferentes t	,	-		,		L	
do conhecime	` /	tas Habilidades no, isoladas ou		, .		_			
(intelectual/vis		Deficiência Múlt va/física), distúrl	-	-	-			-	
	() Ou	ıtro(a)s:							
	()Nã	io sei							
	()Nã	to tenho necession	dade educ	acional es	pecífica				
	6. Curs	50:							
	7. Nún	nero de matríci	ıla:						
	8. E-m	ail:							
	9. Tele	fone (com cód	igo de áre	ea):					
	10. Nú	mero da cartei	ra de ide	ntidade:					
	10. Nu	mero do CPF:							
	12. As:	sinale, a seguii	; o tipo d	e bolsa p	ara a qua	l preten	de concor	rer:	
Ī	1	olsa NAPNE		- 2018W P		Process			
		olsa NEABI							
		olsa Incubador	 а						
	Вс	olsa Programa	de Acor	npanhan	nento e A	valiaçã	o de Egr	essos	
	Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional								
-		claração de ciê	ncia das	condiçõe	s de inscr	ição:			'
	Declare								
assinalada no		ue estou ciente c este edital.	de todos o	s requisito	os exigidos	para ca	ındidatar-n	ne a bolsa	s de extensão
seus horários		sponibilidade d íveis (a disponi							"x" todos os
		TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX		
		Manhã							

Tarde		

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

15.2. Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei
assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.
abaixo

Eu,	-1
	abaixo
assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de	
comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano	vigente
e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensi	onistas,
bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.	

 , de	de 2022

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 14/06/2022, às 17:16, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3827235

e o código CRC 4E7067BE.

23483.001450/2022-53 3827235v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

EDITAL Nº 9/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE - NEABI. NAPNE E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS IFCE CAMPUS ARACATI

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NEABI, NAPNE ou o desenvolvimento de uma plataforma alumni para o Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos, sobre o papel do IFCE campus Aracati no seu desenvolvimento pessoal, sobre sua participação e engajamento no Núcleo/Programa, e sobre a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

 _,	de	de 2022

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 14/06/2022, às 17:18, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3827251

e o código CRC 3D76FA29.

23483.001450/2022-53 3827251v6